

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">INSTRUÇÕES ESCRITAS EM CONFORMIDADE COM O ADR (ficha de segurança)</p> |
|---|

Medidas a tomar em caso de emergência ou de acidente

Em caso de emergência ou de acidente que possa surgir no decurso do transporte, os membros da tripulação do veículo devem tomar, sempre que possível e seguro, as seguintes medidas:

- Accionar o sistema de travagem, desligar o motor e desconectar a bateria accionando o corta-circuito, se existir;
- Evitar fontes de ignição, em particular não fumar nem acender qualquer equipamento eléctrico;
- Informar os serviços de emergência apropriados, fornecendo-lhes todos os esclarecimentos possíveis sobre o incidente ou acidente e sobre as matérias em presença;
- Vestir o colete ou o fato retrorreflector e colocar no local os sinais de aviso portáteis de forma adequada;
- Ter os documentos de transporte à disposição para a chegada das equipas de socorro;
- Não caminhar sobre as substâncias espalhadas sobre o solo nem lhes tocar, e evitar a inalação das emanações, fumos, poeiras e vapores, mantendo-se a favor do vento;
- Quando for possível e seguro, utilizar os extintores para neutralizar qualquer início de incêndio nos pneus, nos travões ou no compartimento do motor;
- Os membros da tripulação do veículo não devem tentar neutralizar os incêndios que se declarem nos compartimentos de carga;
- Quando for possível e seguro, utilizar o equipamento de bordo para impedir as fugas de matérias para o ambiente aquático ou para as redes de esgotos e para conter os derrames;
- Abandonar as imediações do local de acidente ou da emergência, levar as restantes pessoas a abandonar o local e a seguir as instruções dos serviços de emergência;
- Retirar qualquer vestuário contaminado e qualquer equipamento de protecção contaminado após utilização devendo descartar-se dele de forma segura.

| Indicações suplementares para os membros da tripulação dos veículos sobre as características de perigo das mercadorias perigosas por classe e sobre as medidas a tomar em função das condições predominantes | | |
|--|---|--|
| Etiquetas e painéis de perigo | Características de perigo | Indicações suplementares |
| (1) | (2) | (3) |
| Matérias e objectos explosivos  1 1.5 1.6 | <p>Apresentam uma larga gama de propriedades e de efeitos tais como explosão em massa, projecção de fragmentos, incêndio/fluxo de calor intenso, formação de luz demasiado intensa, ruído intenso ou fumo.</p> <p>Sensíveis aos choques e/ou impactos e/ou ao calor.</p> | Colocar-se em local abrigado mas afastado de janelas. |
| Matérias e objectos explosivos  1.4 | Ligeiro risco de explosão e de incêndio. | Colocar-se em local abrigado. |
| Gases inflamáveis  2.1 | <p>Risco de incêndio.</p> <p>Risco de explosão.</p> <p>Podem estar sob pressão.</p> <p>Risco de asfixia.</p> <p>Podem provocar queimaduras e/ou úlceras do frio.</p> <p>Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p> | <p>Colocar-se em local abrigado.</p> <p>Afastar-se das zonas baixas</p> |
| Gases não inflamáveis, não tóxicos  2.2 | <p>Risco de asfixia.</p> <p>Podem estar sob pressão.</p> <p>Podem provocar úlceras do frio.</p> <p>Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p> | <p>Colocar-se em local abrigado.</p> <p>Afastar-se das zonas baixas.</p> |
| Gases tóxicos  2.3 | <p>Risco de intoxicação.</p> <p>Podem estar sob pressão.</p> <p>Podem causar queimaduras e/ou úlceras do frio.</p> <p>Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p> | <p>Utilizar a máscara de protecção antigás.</p> <p>Colocar-se em local abrigado.</p> <p>Afastar-se das zonas baixas.</p> |
| Líquidos inflamáveis  3 | <p>Risco de incêndio.</p> <p>Risco de explosão.</p> <p>Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p> | <p>Colocar-se em local abrigado.</p> <p>Afastar-se das zonas baixas.</p> |
| Matérias sólidas inflamáveis, matérias auto-reactivas e matérias explosivas dessensibilizadas sólidas  4.1 | <p>Risco de incêndio.</p> <p>As matérias inflamáveis ou combustíveis podem pegar fogo em caso de calor, faíscas ou chamas.</p> <p>Podem conter matérias auto-reactivas susceptíveis de decomposição exotérmica sob o efeito do calor, quando do contacto com outras substâncias (ácidos, compostos de metais pesados, ou aminas), fricção ou choque. Isso pode ocasionar emanações de gases ou de vapores nocivos e inflamáveis ou auto-inflamação.</p> <p>Os recipientes de confinamento podem explodir sob o efeito do calor.</p> <p>Risco de explosão das matérias explosivas dessensibilizadas em caso de fuga do agente dessensibilizante.</p> | |
| Matérias sujeitas a combustão espontânea  4.2 | <p>Risco de inflamação espontânea se as embalagens forem danificadas ou se o seu conteúdo for derramado.</p> <p>Podem apresentar uma forte reacção com a água.</p> | |
| Matérias que em contacto com a água libertam gases inflamáveis  4.3 | Risco de incêndio e de explosão em caso de contacto com a água. | As matérias derramadas devem ser cobertas de maneira a serem mantidas afastadas da água. |

| Etiquetas e painéis de perigo (1) | Características de perigo (2) | Indicações suplementares (3) |
|---|---|---|
| <p>Matérias comburentes</p>  <p>5.1</p> | <p>Risco de forte reacção, de inflamação e de explosão em caso de contacto com matérias inflamáveis.</p> | <p>Evitar a mistura com matérias inflamáveis ou facilmente inflamáveis (por exemplo serradura).</p> |
| <p>Peróxidos orgânicos</p>   <p>5.2</p> | <p>Risco de decomposição exotérmica em caso de fortes temperaturas, de contacto com outras matérias (ácidos, compostos de metais pesados ou aminas), de fricção ou de choques. Isso pode desencadear emanações de gases ou de vapores nocivos e inflamáveis ou auto-inflamação.</p> | <p>Evitar a mistura com matérias inflamáveis ou facilmente inflamáveis (por exemplo serradura).</p> |
| <p>Matérias tóxicas</p>  <p>6.1</p> | <p>Risco de intoxicação por inalação, contacto com a pele ou ingestão. Risco para o meio aquático e para as redes de esgotos.</p> | <p>Utilizar a máscara de protecção antigás.</p> |
| <p>Matérias infecciosas</p>  <p>6.2</p> | <p>Risco de infecção. Pode causar doenças graves nos seres humanos ou nos animais. Risco para o meio aquático e para as redes de esgotos.</p> | |
| <p>Matérias radioactivas</p>   <p>7A 7B</p>   <p>7C 7D</p> | <p>Risco de absorção e de radiação externa.</p> | <p>Limitar o tempo de exposição.</p> |
| <p>Matérias cindíveis</p>  <p>7E</p> | <p>Risco de reacção nuclear em cadeia.</p> | |
| <p>Matérias corrosivas</p>  <p>8</p> | <p>Risco de queimaduras por corrosão. Podem reagir fortemente entre elas, com a água ou com outras substâncias. A matéria derramada pode libertar vapores corrosivos. Risco para o meio aquático e para as redes de esgotos.</p> | |
| <p>Matérias e objectos perigosos diversos</p>  <p>9</p> | <p>Risco de queimaduras. Risco de incêndio. Risco de explosão. Risco para o meio aquático ou para as redes de esgotos.</p> | |

NOTA 1: Para as mercadorias perigosas de riscos múltiplos e para os carregamentos em comum, observam-se as prescrições aplicáveis a cada rubrica.

NOTA 2: As indicações suplementares dadas acima podem ser adaptadas para aí figurarem as classes de perigo das mercadorias perigosas e os meios utilizados para as transportar.

| Indicações suplementares para os membros da tripulação dos veículos sobre as características de perigo das mercadorias perigosas, indicadas por marcas, e sobre as medidas a tomar em função das condições predominantes | | |
|--|---|--|
| Marca | Características de perigo | Indicações suplementares |
| (1) | (2) | (3) |
|  Matérias perigosas para o ambiente | Risco para o meio aquático ou para a rede de esgotos. | |
|  Matérias transportadas a quente | Risco de queimaduras por calor. | Evitar tocar as partes quentes da unidade de transporte e a matéria derramada. |

Equipamentos de protecção geral e individual a usar quando da tomada de medidas de emergência gerais ou comportando riscos particulares para existirem a bordo do veículo em conformidade com a secção 8.1.5 do ADR

Todas as unidades de transporte devem ter a bordo os seguintes equipamentos:

- um calço para as rodas por veículo, de dimensões apropriadas à massa máxima do veículo e ao diâmetro das rodas;
- dois sinais de aviso portáteis;
- líquido de lavagem para os olhos¹; e

para cada membro da tripulação

- um colete ou fato retrorreflector (semelhante por exemplo ao descrito na norma europeia EN 471);
- um aparelho de iluminação portátil;
- um par de luvas de protecção; e
- uma protecção para os olhos (por exemplo óculos de protecção).

Equipamento suplementar prescrito para determinadas classes:

- uma máscara de protecção antigás² para cada membro da tripulação do veículo que transporte mercadorias com as etiquetas de perigo 2.3 ou 6.1;
- uma pá³;
- uma protecção para grelhas de esgotos³;
- um recipiente colector³.

¹ Não prescrito para os números de etiqueta de perigo 1, 1.4, 1.5, 1.6, 2.1, 2.2 e 2.3.

² Por exemplo, uma máscara de protecção antigás provida de filtro combinado de gás e poeiras, do tipo A1B1E1K1-P1 ou A2B2E2K2-P2, que é análoga à descrita na norma EN 141.

³ Prescrito apenas para as matérias sólidas e líquidas com os números os números de etiqueta de perigo 3, 4.1, 4.3, 8 e 9.